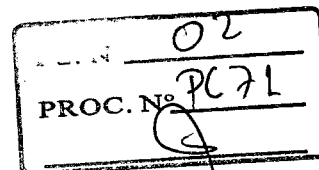


PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

72
MENSAGEM Nº 065

DE 20 DE MAIO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."



Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

Referido projeto de abertura de crédito será para transferência de recursos financeiros à Instituição Novo Amanhecer e Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente de Câncer – AVAPAC para despesas de custeio e aquisição de material permanente.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

MOISÉS ANTONIO DE LIMA

DD. Presidente à Câmara Municipal

N E S T A

Am/

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISÉS A. DE LIMA 21/Mai/2014 15:00 00006570



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.880.060/0001-11

FL. Nº 03

PROC. Nº 0671

PROJETO DE LEI Nº 065 – 20 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar e transferir recursos financeiros no valor de **R\$ 14.444,44 (quatorze mil quatrocentos quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado à transferência financeira a AVAPAC – Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente de Câncer, para custear despesas de custeio e **R\$ 14.444,56 (quatorze mil quatrocentos quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** destinado à transferência financeira a INA - Instituição Novo Amanhecer, para custear despesas de aquisição de material permanente, nas seguintes classificações orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde

Bloco de Gestão do SUS

02.14.06 10.122.0014-2.122 - 3.3.50.43 - 482 - SubvençãoR\$14.444,44

Secretaria Municipal de Assist. Social

FMDCA - Fundo Mun. dos Dir. da Crian. e do Adolesc.

02.12.04 08.243.0012-2.122 - 4.4.50.42 - Auxílio.....R\$14.444,56

Total.....R\$-28.889,00

Art. 2º - Os créditos adicionais que se refere o artigo anterior serão cobertos com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

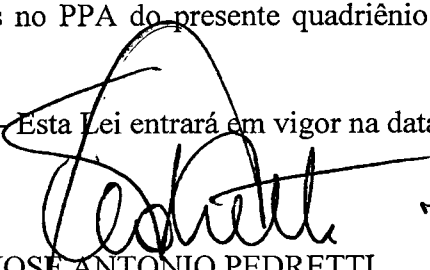
Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

02 04 01.99 999 0004 2.117 – 9.9.99.99 – 099 – Res. Contingência.....R\$-28.889,00

Total.....R\$-28.889,00

Parágrafo único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal